Lei Nº 04/97

Publicada na comarca de 1º a 08/03/97 Nº 796

Súmula: Altera as Leis Municipais Nºs 14/96 e 15/96, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e, dá outras providências.

Edison Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã aprovou, e ele sanciona a

seguinte:

Lei,

Artigo 1º - Inclui o Nº 13, na função Transporte, no Anexo I, da Lei Municipal Nº 14/96, de 25/06/96 (Plano Plurianual), com a seguinte denominação "Construir uma Garagem para Veículos e Máquinas".

Artigo 2º - Inclui a letra L "Construir uma garagem para veículos e máquinas" na função Transporte do Inciso XI, da Lei Municipal Nº 15/96, de 25/06/96 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1997).

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a atender despesas não constantes do orçamento em execução, a saber:

05.00 - Divisão Rodoviária Municipal
05.03 - Seção de Oficina Mecanica e Garagem Municipal
05.03.16880251.039 - Construção de uma garagem para veículos e máquinas R$ 20.000,00
4110.00-436 - Obras e Instalações R$ 20.000,00
SUB-TOTAL R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Artigo 4º - Para atender o Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será anulada parcialmente a dotação orçamentária disponível abaixo discriminada:

05.00- Divisão Rodoviária Municipal
05.01- Seção do Serviço Rodoviário Municipal
05.01.16885342027 - Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal R$ 20.000,00
3111.01-132 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20.000,00
SUB-TOTAL R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos cinco (05) dias, do mês de março de 1997.

Edison Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

Lei Nº. 04/97

Sinopse: Altera as leis Municipais nºs 13.14/96 e 15/96, autoriza a abertura de crédito Adicional Especial e da, outras Providências.

Edison Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal de Jaguapitã Aprovou, e ele sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º.- inclui o nº 13, na função Transporte, anexo I, da Municipal Nº 14/96. de 25/06/96 (Plano Plurianual). com a seguinte denominação "Construir uma Garagem Para Veículos e Maquinas".

Artigo 2º.- inclui letra L "construir uma garagem Para

Veículos e Maquinas" na função transporte de acordo com o Anexo XI da Lei Municipal Nº. 1596, de 25.06.98 (Lei das Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 1999).

artigo 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a Proceder a abertura de um crédito Adicional Especial no importancia de R$. 20.000,00 (Vinte Mil reais), destinado a atender despesas não constantes do Orçamento em execução a Saber:

05.00 - Divisão Rodoviaria Municipal
05.03 - Seção de Oficina Mecanica e Garagem Municipal
05.03.16880251.039 - Construção de Garagem para Veiculos e Maquinas R$. 20.000,00
4110.00-436 - Obras e Instalações R$. 20.000,00
Sub-Total R$. 20.000,00
total. R$. 20.000,00

artigo 4º. - Para atender o crédito adicional Especial autorizado artigo anterior, será anulada Parcialmente a dotação orçamentaria disponivel abaixo discriminada:

05-00 - Divisão Rodoviaria Municipal
05-01 - Seção do Serviço Rodoviario Municipal
05.01-16885342.027 - Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal. R$. 20.000,00
3111.01-132 - Vencimentos e Vantagens fixa .. R$. 20.000,00
Sub-total
total. R$. 20.000,00

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos cinco (05) dias, do mês de Março de 1997.

Edison Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal